

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA Nº [contrato\_id]

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:	NAIR PEREIRA ME		CNPJ:	23.079.546/0001-85					
Inscrição Estadual:	153.029.811.118		Inscrição Municipal:	8689					
Endereço:	PRAÇA GENERAL SILVA JUNIOR, 92		Bairro:	CENTRO					
Complemento:		Cidade:	ÁGUAS DE LINDÓIA		UF:	SP	CEP:	13940-000	
Telefone:	(19) 3824-1162 – (19) 99950-6636		Site:	www.lindoianetportal.com.br		e-mail:	atendimento.lindoianet@gmail.com		
Autorização na ANATEL (SCM)	Procedimento nº 2852080 / FISTEL n.º 50416223532 / Processo n.º 53500.006913/2018-01								

### QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social:	[nome]		CPF/CNPJ:	[cnpj]				
Telefone (1):	[telefone]	Celular:	[celular]	e-mail:	[email]			
Endereço:	[endereco], [endereconumero]		Bairro:	[bairro]				
Complemento:	[complemento]	Cidade:	[cidade]	UF:	[estado]	CEP:	[cep]	

## 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

### 1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 – O presente “CONTRATO DE PERMANÊNCIA” encontra-se em consonância com o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA” e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

## 2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 – A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE							
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS				BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AO VALOR DE INSTALAÇÃO			
	SCM	Locação	Outros		SCM	Locação	Outros
Desconto				Desconto		R\$ 136,00	
Isenção				Isenção			
<b>Total (Parcial)</b>				<b>Total (Parcial)</b>			

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DE INSTALAÇÃO	
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 136,00</b>

## 3 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo TERMO DE CONTRATAÇÃO e novo Contrato de Permanência, em separado.

3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

#### 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

#### 5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Lindóia/SP, [data]

Assinatura das partes:

**Nair Pereira ME – InfoAguas**  
**CNPJ 23.079.546/0001-85**

**[nome]**  
**[cnpj]**

#### Testemunha:

**Nome: Fabiana Elisabete Pereira da Silva**  
**CPF: 321.251.548-11**  
**Endereço: Praça General Silva Junior, 92**  
**Águas de Lindóia / SP - Centro**

#### Testemunha:

**Nome:**  
**CPF:**  
**Endereço:**